

# **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

## **TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O Programa de Pós-Graduação em Matemática do Departamento de Matemática da Universidade de Brasília (PPG/MAT) é regido pelas Resoluções vigentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE e pelo Regimento Geral da Universidade de Brasília.

**Art. 2º** - O PPG/MAT é constituído pelo ciclo de atividades regulares que, visando a aprofundar os conhecimentos adquiridos na Graduação e a desenvolver a capacidade criadora e de inovação, conduzem a uma Pós-Graduação *stricto sensu*, com cursos de Mestrado Acadêmico em Matemática e Doutorado em Matemática, nos termos do disposto no Título III do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

## **TÍTULO II - COORDENAÇÃO DO CURSO**

**Art. 3º** No âmbito do Instituto de Ciências Exatas, a coordenação-geral do programa ficará a cargo da Congregação de Carreiras dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Exatas (CCCPG/IE), na forma disposta nas Resoluções do CEPE, Estatuto e no Regimento Geral da UnB.

**Art. 4º** - A coordenação do PPG/MAT será exercida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação (CPPG), formado pelos professores em exercício e credenciados como orientadores no programa nos termos da Resolução CEPE, por um representante discente do curso de Mestrado e representante discente do curso de Doutorado.

§1º - Além daquelas definidas pelo Regimento Geral da Universidade de Brasília, são atribuições do Colegiado dos Programas de Pós-Graduação:

- I. propor o credenciamento de orientadores e co-orientadores, nos termos da Resolução vigente do CEPE;
- II. contribuir com o Planejamento Estratégico e com a elaboração, a execução e o acompanhamento transparente da política de Pós-graduação da Unidade, com vistas à inserção do PPG, com excelência e inovação, nas comunidades acadêmicas nacional e internacional;
- III. propor os planos de aplicação dos recursos colocados à disposição do PPG pela Universidade de Brasília, de acordo com os níveis de autonomia definidos por regulamentação própria;
- IV. aprovar a lista de oferta de Disciplinas para cada período letivo;

- V. propor critérios de seleção para ingresso na Pós-Graduação, respeitada a regulamentação geral da Universidade;
- VI. estabelecer o número de vagas a serem oferecidas a cada seleção, nos termos da Resolução vigente do CEPE;
- VII. apreciar propostas e recursos de Docentes e Discentes no âmbito de sua competência;
- VIII. apreciar os pedidos de reconsideração das decisões tomadas pela CPG.
- IX. propor à CPP ou ao CEPE o currículo dos cursos de Pós-Graduação em Matemática, bem como as suas modificações;
- X. eleger as Coordenadoras e Coordenadores do PPGMAT.

**Art. 5º** - O PPG/MAT terá uma Comissão de Pós-Graduação (CPG), presidida pelo(a) Coordenador(a) e constituída por, pelo menos, três outros membros do CPPG, representando as atividades de pesquisa existentes no MAT, e por um(a) representante discente de cada um de seus cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

§1º - O mandato dos membros da Comissão de Pós-graduação será de dois anos, permitida uma recondução.

§2º É facultada ao Chefe do Departamento a participação nas reuniões da Comissão de Pós-Graduação, sem direito a voto.

§3º - Compete à CPG:

- I. acompanhar o PPG/MAT no que diz respeito ao desempenho de Discentes e à utilização de bolsas e recursos;
- II. definir e gerenciar a distribuição e a renovação de bolsas de estudo;
- III. aprovar as Comissões Examinadoras de Teses, Dissertações e Exames de Qualificação;
- IV. encaminhar os resultados de defesas de teses e dissertações para homologação;
- V. constituir a Comissão de Seleção para admissão de Discentes no PPG/MAT;
- VI. avaliar as solicitações de Aproveitamento de Estudos, nos termos da Resolução CEPE vigente;
- VII. analisar pedidos de Trancamento Geral de Matrícula, solicitação de Alteração de Prazo de Conclusão de Curso, bem como Designação e Mudança de orientador e co-orientador;
- VIII. apreciar solicitações de Defesa Direta de Tese, nos termos da Resolução CEPE vigente;
- IX. apreciar propostas e recursos de Docentes e Discentes do PPG/MAT, no âmbito de sua competência;
- X. apresentar proposta de Edital de Seleção para o Colegiado de Pós-Graduação;
- XI. propor critérios para credenciamento de orientadores e co-orientadores de Mestrado ou Doutorado.

- XII. estabelecer a distribuição da aplicação dos recursos alocados pelas agências de fomento ao PPG/MAT;
- XIII. Dar ampla divulgação do orçamento anual do PPG/MAT à CPPG.

**Art. 6º** - O PPG/MAT terá um(a) Coordenador(a) e poderá prever um(a) Coordenador (a) Substituto(a), escolhido entre os(as) Docentes do PPG/MAT, com mais de dois anos no exercício do magistério na Universidade de Brasília, no termos do Regimento Geral da UnB.

§1º - O mandato do(da) Coordenador(a) e do(a) Coordenador(a) Substituto(a) será de dois anos, conforme estabelece o Estatuto da Universidade de Brasilia, permitida uma recondução.

§2. Compete ao(a) Coordenador(a):

- I. presidir o Colegiado de Pós-Graduação;
- II. presidir a Comissão de Pós-Graduação (CPG);
- III. escolher os membros da CPG, respeitando o mandato dos membros, conforme o Art. 5, §1º, deste regimento.
- IV. representar o PPG/MAT perante os órgãos colegiados em que essa representação esteja prevista;
- V. ser responsável pela gestão do PPG/MAT perante à Unidade Acadêmica, ao Decanato de Pós-Graduação, aos Colegiados definidos na Resolução CEPE vigente e às agências de fomento;
- VI. apreciar propostas e recursos de Docentes e Discentes do PPG/MAT no âmbito de sua competência;
- VII. encaminhar à Secretaria de Administração Acadêmica (SAA), em qualquer tempo, solicitação de Desligamento de Discentes, quando identificadas as situações descritas na Resolução vigente e nas situações previstas neste Regulamento.

§3. Compete ao(a) Coordenador(a) Substituto(a) colaborar com a gestão do PPG/MAT e assumir as funções de Coordenação em caso de ausência ou impedimento do Coordenador.

### **TITULO III - ADMISSÃO**

**Art. 7º** - A admissão de discentes nos cursos do PPG/MAT será feita por seleção pública, que pode ser dada em fluxo contínuo, desde que os candidatos satisfaçam as exigências estabelecidas no Regimento Geral da UnB, além das seguintes exigências:

- I. ser diplomado(a) em curso de graduação em Matemática ou área afim.
- II. ser classificado(a) pela Comissão de Seleção, dentro do número de vagas e demais condições estipuladas em Edital de Seleção.
- III. comprovar capacidade de leitura e compreensão em língua inglesa, conforme condições estipuladas em Edital.

§1º – Para a admissão no curso de Doutorado em Matemática será exigido, adicionalmente, o cumprimento de uma das duas condições seguintes:

- I. ser diplomado(a) em curso de Mestrado reconhecido pelo Ministério da Educação ou equivalente, ou
- II. demonstrar desenvolvimento intelectual relevante na área de conhecimento, sendo os critérios estabelecidos no edital de seleção.

§2º - Não se aplica o §1º aos candidatos de que trata o Art. 8º deste Regulamento.

**Art. 8º** - Discentes regularmente matriculados no curso de Mestrado em Matemática poderão ser admitidos no curso de Doutorado em Matemática a qualquer momento antes de completarem dezoito meses no Programa sem necessidade de submeter-se ao processo público de seleção para o doutorado, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- I. Haver parecer circunstanciado da CPG atestando que o Discente tem plenas condições de cumprir os requisitos do programa de Doutorado e que este procedimento seja benéfico ao progresso acadêmico do Discente e que sejam satisfeitas as condições ° da Resolução CEPE vigente;
- II. ter sido classificado pela Comissão de Seleção para o curso de mestrado, dentro do número de vagas e demais condições estipuladas em Edital de Seleção;
- III. comprovar capacidade de leitura e compreensão em língua inglesa, conforme condições estipuladas em Edital.

**Art. 9º** - O número de vagas para admissão nos cursos do PPG/MAT e o respectivo edital de seleção deverão ser propostos pelo Colegiado de Pós-Graduação e encaminhados ao DPG com antecedência suficiente para garantir a análise e aprovação do processo antes do início das inscrições para a seleção.

§1º - Para o estabelecimento do número de vagas deverão levados em consideração os seguintes elementos:

- I. a existência comprovada de orientadores qualificados com disponibilidade para a orientação;
- II. os limites e as indicações de número máximo de orientação por Docente Credenciado serão aqueles indicados no Documento de Área que rege a avaliação da Pós-Graduação em Matemática;
- III. o fluxo de entrada e saída dos Discentes;
- IV. a coerência entre oferta de vagas e seu preenchimento em processos seletivos anteriores.

§2º - O edital deverá conter todas as informações referentes ao processo de seleção, locais e datas de realização das etapas e da divulgação dos resultados.

§3º - O edital poderá prever processo de seleção que dispense a presença dos candidatos em Brasília.

**Art. 10º** - O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção aprovada pela Comissão de Pós-Graduação e composta por Docentes credenciados do PPG/MAT.

§1º – Ao final do processo de seleção, a Comissão de Seleção elaborará ata contendo todos os elementos do processo, a qual deverá ser aprovada pelo CPPG e homologada

pelo DPG.

§2º – No processo de seleção só será cabível recurso quanto a vício de forma.

**Art. 11º** - A admissão do Discente se concretiza com o seu registro na SAA.

§1º – Do registro do Discente na SAA deverão constar, além dos seus dados de identificação, a comprovação de conclusão de curso de Graduação e o registro da seleção realizada.

§2º – É vedado o registro concomitante em mais de um curso de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília ou de qualquer outra instituição de ensino, exceto quando se tratar dos casos previstos em Resolução vigente do CEPE.

**Art. 12º** - Poderá ser admitida matrícula de discentes especiais em Componentes Curriculares isoladas de pós-graduação, de acordo com a disponibilidade de vagas.

§1º - A matrícula como discente especial não cria qualquer vínculo com o PPG/MAT.

§2º - A matrícula está aberta aos portadores de diploma de graduação que não estejam registrados como Discentes regulares de pós-graduação *stricto sensu* na Universidade de Brasília.

§3º - A matrícula está condicionada à aprovação, por parte da CPG, do perfil e capacidade do solicitante, e só poderá ser feita em Componente Curricular com comprovada existência de vaga, após o atendimento dos Discentes regulares de pós-graduação.

## **TÍTULO IV - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE MESTRADO**

**Art. 13º** - Cada Discente terá um Docente Orientador a ser indicado pela CPG.

§1º – O Coordenador do Curso cumprirá o papel de Docente Orientador de todos os(as) Discentes que ainda não tenham sido aprovados no Exame de Mestrado, descrito no Art. 21.

§2º - Ao discente aprovado no Exame de Mestrado será designado pela CPG um Docente Orientador conforme interesse acadêmico do(a) Discente e disponibilidade do PPG/MAT.

§3º - Conforme Resolução vigente do CEPE, apenas os Docentes credenciados para Orientação de Mestrado poderão ser designados como orientadores.

§4º - O(A) Discente poderá ter, além do Docente Orientador, um Docente Co-orientador, que deverá ser aprovado pela CPG, conforme Resolução vigente.

**Art. 14º** - As Componentes Curriculares do Curso de Mestrado são organizadas em 2 categorias: Disciplinas do curso e atividades.

§1º - Nenhuma disciplina do curso é obrigatória.

**Art. 15º** - Para receber o grau de Mestre, além das exigências prescritas no Regimento Geral da UnB, o(a) Discente deverá:

§1º - obter, pelo menos, 480 horas de carga horária.

- I. A critério da CPG, poderão ser concedidos aproveitamento de estudos de Componentes Curriculares cursadas há no máximo 10 anos, em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em instituições brasileiras ou estrangeiras, incluindo Componentes Curriculares cursadas em acordos de cotutela, antes da admissão no curso atual, até um limite de 70% dos créditos exigidos do Curso de Mestrado;

§2º - manter a matrícula semestral na atividade “Elaboração de dissertação de Mestrado” em cada semestre após a integralização dos créditos em Componentes Curriculares. Este requerimento também se aplica aos Discentes cumprindo “programa sanduíche”.

§3º - ser aprovado(a) no Exame de Mestrado, conforme Resolução específica aprovada pelo CPPG.

§4º - ser aprovado(a) no Exame de Língua Estrangeira, conforme Resolução específica aprovada pelo CPPG.

§5º - escrever e defender uma Dissertação, conforme disposto no Artigo 30.

**Art. 16º** - O prazo mínimo para completar o curso de Mestrado é de 12 meses e o prazo máximo é 24 meses.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, perante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pelo(a) Discente, o prazo poderá ser alterado por um período de até seis meses mediante solicitação circunstanciada a ser avaliada pela CPG.

**Art. 17º** - O Trancamento Geral de Matrícula só poderá ocorrer por motivo justificado, sendo necessário que fique comprovado o impedimento involuntário do(a) Discente para exercer suas atividades acadêmicas.

§1º - O Trancamento Geral de Matrícula não poderá ser concedido por mais de um período letivo durante a permanência do(a) Discente no curso, exceto por razões de saúde do discente.

§2º – O Trancamento Geral de Matrícula por licença-maternidade será regido por resolução específica aprovada pelo CPPG.

**Art. 18º** - O Discente será desligado do curso na ocorrência das situações previstas na Resolução CEPE vigente e na situação de uma das seguintes situações:

- I. após duas reprovações em Componentes Curriculares;
- II. após reprovação no Exame de Mestrado, conforme disposto no Art. 20;
- III. se for reprovado na defesa da Dissertação, conforme disposto no Art. 31;
- IV. se ultrapassar o prazo máximo de permanência no curso, previsto no Art. 16º;
- V. por motivos disciplinares previstos no Regimento Geral da UnB, após análise do processo administrativo.

**Art. 19º** - Na eventualidade de um(a) Discente desejar reingressar no Curso de Mestrado após desligamento, a sua reintegração será avaliada, em fluxo contínuo, pelo CPPG, cumprindo os seguintes requisitos:

1. Solicitação fundamentada do(a) Discente, com ciência do Orientador, acompanhada de projeto de Dissertação com cronograma determinado.
2. Parecer circunstaciado de uma Comissão de 3 membros indicados pela CPPG.

§1º – A solicitação de reintegração deverá ser realizada no prazo máximo de 12 meses, a partir do desligamento.

§2º – É vedada, por dois anos, a admissão em cursos do PPG/MAT de discentes que tenham sido desligados em função de motivos disciplinares previstos no Regimento Geral da UnB, após análise de processo administrativo.

**Art. 20º** – O Exame de Mestrado e o Exame de Língua Estrangeira terão o seu conteúdo, formato e prazo máximo para aprovação definidos por Resolução específica aprovada pelo CPPG.

## **TÍTULO V - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE DOUTORADO**

**Art. 21º** - Cada Discente regular terá um(a) Professor(a) Orientador(a), a ser indicado pela CPG.

§1º - A CPG designará um Professor Orientador conforme interesses acadêmicos do(a) Discente e do professor.

§2º - Conforme Resolução CEPE vigente, apenas os professores credenciados para orientar teses de doutorado poderão ser designados como orientadores.

§3º - O(A) Discente poderá ter, além do orientador, um co-orientador, que deverá ser aprovado pela CPG, conforme Resolução CEPE vigente.

**Art. 22º** - Cada Discente terá um Docente Orientador a ser indicado pela CPG.

§1º – O Coordenador do Curso cumprirá o papel de Docente Orientador de todos os(as) Discentes que ainda não tenham sido aprovados nos Exames de Qualificação, descrito no Art. 21.

§2º - Ao discente aprovado nos Exames de Qualificação será designado pela CPG um Docente Orientador conforme interesse acadêmico do(a) Discente e disponibilidade do PPG/MAT.

§3º - Conforme Resolução vigente do CEPE, apenas os Docentes credenciados para Orientação de Doutorado poderão ser designados como orientadores.

§4º - O(A) Discente poderá ter, além do Docente Orientador, um Docente Co-orientador, que deverá ser aprovado pela CPG, conforme Resolução vigente.

**Art. 23º** - As Componentes Curriculares do Curso de Doutorado são organizadas em 2 categorias: Disciplinas do Curso e atividades.

§1º - Nenhuma disciplina do curso é obrigatória.

**Art. 24º** - Para receber o grau de Doutor, além das exigências prescritas no Regimento Geral, o(a) Discente deverá:

§1º - Obter, pelo menos, 720 horas de carga horária.

- I. A critério da CPG, poderão ser concedidos aproveitamento de estudos de Componentes Curriculares cursadas com aprovação, em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em instituições brasileiras ou estrangeiras, antes da admissão no curso atual, até um limite de 70% dos créditos exigidos do Curso;
- II. A critério da CPG, poderão ser concedidos créditos em disciplinas cursadas em outras unidades da UnB;
- III. A critério da CPG, poderão ser apropriadas Componentes Curriculares de pós-graduação *stricto sensu* cursadas como Discente especial, até o limite de 50% do total de créditos exigidos do Curso.

§2º - Manter a matrícula semestral na atividade “Elaboração da tese de Doutorado” em cada semestre após a integralização dos créditos em Componentes Curriculares. Este requerimento também se aplica aos(as) Discente s cumprindo “programa sanduíche”.

§3º - Ser aprovado no Exame de Qualificação do Doutorado, conforme Resolução específica aprovada pelo CPPG.

§4º - Ser aprovado no Exame de Língua Estrangeira, conforme Resolução específica aprovada pelo CPPG.

§5º - Ter aprovada uma Tese, de sua autoria exclusiva e escrita em língua portuguesa ou inglesa, conforme disposto no Artigo 31.

**Art. 25º** - Incluindo os prazos para a elaboração e defesa da Tese, o prazo mínimo para completar o curso de Doutorado é de 24 meses e o prazo máximo é 48 meses.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, perante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão pelo(a) Discente, esses prazos poderão ser alterados por um período de até doze meses mediante solicitação circunstanciada a ser avaliada pela CPG.

**Art. 26º** - O Trancamento Geral de Matrícula só poderá ocorrer por motivo justificado, sendo necessário que fique comprovado o impedimento involuntário do(a) Discente para exercer suas atividades acadêmicas.

**Parágrafo Único** – O Trancamento Geral de Matrícula não poderá ser concedido por mais de um período letivo durante a permanência do(a) Discente no curso, exceto por razões de saúde do discente.

**Art. 27º** - O(A) Discente será automaticamente desligado do curso pela Secretaria de Administração Acadêmica na ocorrência das situações previstas na Resolução CEPE vigente e na situação de uma das seguintes situações:

- I. se tiver duas reprovações em Componentes Curriculares do curso;
- II. se for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação do Doutorado, conforme Resolução específica aprovada pelo CPPG.
- III. se for reprovado na defesa de Tese, conforme disposto no Artigo 31;
- IV. se ultrapassar o prazo máximo de permanência no curso, previsto no Artigo 23;
- V. por motivos disciplinares previstos no Regulamento do Programa ou no Regimento Geral, após análise do processo administrativo.

**Art. 28º** - Na eventualidade de uma(um) Discente desejar reingressar no curso após desligamento, a sua reintegração será avaliada, em fluxo contínuo cumprindo os seguintes requisitos:

§1º - Componentes Curriculares cursadas anteriormente à admissão poderão ser aproveitadas após análise pela CPG, levando-se em conta os dispositivos do Artigo 22.

§2º - É vedada, por dois anos, a admissão em qualquer curso de Pós-Graduação na Universidade de Brasília de Discente desligado em função do estabelecido no Artigo 25, VII deste Regulamento.

**Art. 29º** – O Exame de Qualificação do Doutorado e o Exame de Língua Estrangeira terão o seu conteúdo, formato e prazo máximo para aprovação definidos por Resolução específica aprovada pelo CPPG.

## **TÍTULO VI - DIPLOMAÇÃO**

**Art. 30º** - Para obter o diploma de Mestre, além de cumprir as exigências curriculares estabelecidas no Título IV, o(a) Discente deverá ter escrito uma Dissertação de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§1º - Na data da defesa da Dissertação de Mestrado, o candidato deverá ter cumprido todas as demais exigências curriculares do seu curso.

§2º - A Comissão Examinadora será presidida pelo professor orientador, este sem direito a julgamento, e composta por dois outros membros titulares, sendo pelo menos um deles não vinculado à Universidade de Brasília., e por um suplente.

§3º - Os membros da Comissão Examinadora, referidos no §2º, deverão ter o título de Doutor e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação do projeto de dissertação.

§4º - Na impossibilidade da participação do orientador, este deverá ser substituído na defesa por outro professor credenciado no PPG/MAT, mediante indicação da CPG.

§5º - A composição da Comissão Examinadora será aprovada pela CPG.

**Art. 31º** - Para obter o diploma de Doutor, além de cumprir as exigências curriculares estabelecidas no Título V, o(a) Discente deverá ter elaborado uma Tese de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

§1º - A Tese deverá apresentar contribuição significativa e inédita para seu campo de estudo.

§2º - Na data da defesa da Tese de Doutorado, o candidato deverá ter cumprido todas as demais exigências curriculares do seu curso.

§3º - A Comissão Examinadora será presidida pelo professor orientador, este sem direito a julgamento, e composta por três outros membros titulares e um suplente. Dentre os membros titulares, um deve ser vinculado ao PPG/MAT, e os demais, externos, sendo pelo menos dois deles não vinculado à Universidade de Brasília.

§4º - Os membros da Comissão Examinadora, referidos no §3º, deverão ter o título de Doutor e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação do projeto de doutoramento.

§5º - Na impossibilidade da participação do orientador, este deverá ser substituído na defesa por outro professor credenciado no PPG/MAT, mediante indicação da CPG.

§6º - A composição da Comissão Examinadora será aprovada pela CPG.

**Art. 32º** - As defesas de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado poderão prever a participação de até dois membros da Comissão Examinadora por videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar.

**Art. 33º** - As Dissertações de Mestrado e as Teses de Doutorado poderão ser redigidas e defendidas em língua portuguesa ou inglesa e terão seu formato definido por resolução específica aprovada pelo CPPG, conforme Resolução CEPE vigente.

**Parágrafo Único** – Quando produzida em outra língua, a Tese ou a Dissertação deverá apresentar título e resumo expandido em português

**Art. 34º** - As decisões da Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado serão tomadas por unanimidade, e as de Tese de Doutorado, por maioria simples de voto, delas cabendo recurso somente por vínculo de forma.

§1º - A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões:

I. aprovação, aprovação com revisão de forma, reformulação ou reprovação.

§2º - No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo no prazo de 30(trinta) dias à Coordenação do Programa.

§3º - No caso de revisão de forma, a homologação ficará condicionada à entrega definitiva do trabalho revisado no prazo máximo de trinta dias à Coordenação do Programa.

§4º - No caso de reformulação, o(a) Discente ficará obrigado a apresentar e a defender, em caráter definitivo, uma nova versão do seu trabalho no prazo estabelecido, que não poderá ser superior a três meses para o Mestrado e seis meses para o Doutorado.

§5º - A não aprovação do trabalho reformulado, nos termos do §4º, implicará o desligamento do(a) Discente do PPG/MAT.

§6º - A não observância dos prazos estabelecidos nos §§ 2º, 3º e 4º implicará no desligamento do(a) Discente do PPG/MAT.

**Art. 35º** - A expedição do diploma de Mestre ou de Doutor ficará condicionada à homologação, pelo Decanato de Pós-Graduação, de ata elaborada pela Comissão Examinadora.

§1º - A ata de defesa deverá ser encaminhada ao Decanato de Pós-Graduação pelo Coordenador do Programa no prazo máximo de 15 dias.

§2º - O Decanato de Pós-Graduação regulamentará a forma e os documentos adicionais relativos ao envio da ata e da Dissertação ou Tese em instrução específica.

§3º - O diploma será o único documento emitido para comprovação do título, ficando vedada, em qualquer instância, a emissão de declaração ou cópia do relatório de defesa como comprovante da titulação.

**Art. 36º**- Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Art. 37º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, sendo revogadas os regulamentos anteriores e os dispostos em contrário.

## TÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

### ANEXO 1

#### DISCIPLINAS DO PROGRAMA

Código	Nome	Creditos
313149	Álgebra 3	5
313980	Álgebra 4	3
314544	Álgebra Comutativa	5
313165	Álgebra Linear 2	5
313572	Álgebras de Lie	5
313246	Análise 3	5
313467	Análise de Algoritmos e Estrutura de Dados	5

<b>313173</b>	Análise de Fourier	5
<b>313751</b>	Análise Funcional	5
<b>313041</b>	Análise Funcional Não-Linear	5
<b>313581</b>	Análise Harmônica 1	5
<b>313424</b>	Análise Harmônica 2	5
<b>313513</b>	Análise Numérica 2	5
<b>315800</b>	Anéis e Módulos	5
<b>313629</b>	Apresentação de Grupos e Métodos Computacionais	5
<b>313327</b>	Banco de Dados	5
<b>313181</b>	Cálculo das Variações	5
<b>313017</b>	Co-Homologia de Grupos	5
<b>313475</b>	Complexidade Computacional e Computabilidade	5
<b>313459</b>	Construção de Compiladores	5
<b>317942</b>	Equações Diferenciais Estocásticas	5
<b>313408</b>	Equações Diferenciais Ordinárias 2	5
<b>313548</b>	Equações Diferenciais Ordinárias Aplicadas	5
<b>313556</b>	Equações Diferenciais Parciais 1	5
<b>313564</b>	Equações Diferenciais Parciais 2	5
<b>313203</b>	Equações Integrais	5
<b>318230</b>	Equações Sobre Corpos Finitos	5
<b>313939</b>	Estrutura de dados	5
<b>318213</b>	Exame de Língua Estrangeira – Doutorado em Matemática	0

<b>318205</b>	Exame de Língua Estrangeira – Mestrado em Matemática	0
<b>313009</b>	Exame de Mestrado em Matemática	0
<b>313432</b>	Formalismos Matemáticos da Computação	5
<b>313823</b>	Fundamentos da Matemática 2	5
<b>317934</b>	Geometria das Formas Diferenciais	5
<b>313343</b>	Geometria Diferencial	5
<b>313955</b>	Geometria Finita	5
<b>313033</b>	Geometria Riemanniana	5
<b>313211</b>	Grupos Algébricos	5
<b>313912</b>	Grupos de Lie	5
<b>313084</b>	Grupos de Permutações	5
<b>318124</b>	Grupos Profinitos	5
<b>313114</b>	Introdução a Álgebra	6
<b>313491</b>	Introdução a Análise	6
<b>313157</b>	Introdução à Probabilidade e Aplicações	5
<b>318078</b>	Introdução à Teoria dos Números	5
<b>313254</b>	Introdução a Topologia	5
<b>318159</b>	Introdução às Equações Diferenciais	5
<b>313483</b>	Linguagens Formais e Autômatas 2	5
<b>313785</b>	Lógica Algébrica	3
<b>313998</b>	Lógica Clássica e Extensões	5
<b>313122</b>	Mecânica Analítica	3
<b>313220</b>	Medida e Integração	5

<b>313530</b>	Métodos Matemáticos da Física 2	5
<b>313092</b>	Métodos Variacionais	5
<b>313891</b>	Números Algébricos	5
<b>313807</b>	Otimização Combinatorial e Algoritmos	5
<b>313793</b>	Princípios de Sistemas Geradores de Bancos de Dados	5
<b>303127</b>	Probabilidade e Estatística	4
<b>318167</b>	Probabilidade e Teoria da Medida	5
<b>318086</b>	Processos Estocásticos 1	5
<b>313378</b>	Programação Dinâmica	5
<b>313441</b>	Programação Matemática	5
<b>313050</b>	Representação de Grupos 1	5
<b>313068</b>	Representação de Grupos 2	5
<b>313602</b>	Teoria das Formas Automórficas	5
<b>313131</b>	Teoria de Grupos Finitos 1	5
<b>313718</b>	Teoria de Probabilidades 1	5
<b>313726</b>	Teoria dos Corpos	5
<b>313386</b>	Teoria dos Grupos Finitos 2	5
<b>313106</b>	Teoria dos Modelos	5
<b>313190</b>	Teoria dos Semigrupos e Aplicações	5
<b>313611</b>	Tópico de Programação Matemática	5
<b>313025</b>	Tópicos Avançados de Análise	5
<b>318043</b>	Tópicos Avançados de Geometria Diferencial	5
<b>313742</b>	Tópicos de Análise Numérica	5

<b>313521</b>	Tópicos de Física Matemática	5
<b>303119</b>	Tópicos de Matemática	4
<b>318116</b>	Tópicos de Processos Estocásticos	5
<b>313335</b>	Tópicos de Programação Linear	5
<b>318221</b>	Tópicos de Topologia	4
<b>313734</b>	Tópicos em Álgebra	5
<b>314536</b>	Tópicos em Álgebra Aplicada	5
<b>313416</b>	Tópicos em Combinação Matemática	5
<b>318132</b>	Tópicos em Computação	5
<b>318035</b>	Tópicos em Equações Diferenciais Ordinárias	3
<b>313921</b>	Introdução aos Sistemas Dinâmicos	5
<b>313319</b>	Formas Diferenciais e Aplicações	5
<b>313637</b>	Tópicos em Leis de Conservação	5
<b>310221</b>	Tópicos em Matemática	2
<b>318019</b>	Tópicos em Probabilidade	5
<b>318256</b>	Tópicos em Sistemas Dinâmicos	5
<b>318051</b>	Tópicos em Teoria dos Números	5
<b>318248</b>	Tópicos Especiais de Análise	3
<b>313394</b>	Topologia Algébrica	5
<b>313815</b>	Topologia Diferencial	5
<b>313238</b>	Topologia Geral	5
<b>302724</b>	Trabalho de Conclusão de Curso	4

<b>313076</b>	Variáveis Complexas 2	5
<b>318001</b>	Variedades Complexas	5
<b>313351</b>	Variedades Diferenciáveis	5

Código	Nome	Créditos
<b>313971</b>	Pesquisa em Matemática A	1
<b>313904</b>	Pesquisa em Matemática B	2
<b>313360</b>	Pesquisa em Matemática C	3
<b>313866</b>	Pesquisa em Matemática	4
<b>313769</b>	Pesquisa em Matemática E	5

Código	Nome	Créditos	Área
<b>318141</b>	Estágio de Pesquisa em Álgebra	1	Álgebra
<b>313297</b>	Exame de Qualificação do Doutorando em Matemática - Álgebra	0	Álgebra
<b>313840</b>	Seminário de Álgebra	1	Álgebra
<b>318060</b>	Seminário de Teoria dos Números	1	Álgebra
<b>318175</b>	Estágio de Pesquisa em Análise	1	Análise
<b>313271</b>	Exame de Qualificação do Doutorando em Matemática - Análise	0	Análise
<b>313831</b>	Seminário de Análise Funcional Não Linear	1	Análise

<b>313301</b>	Seminário de Equações Diferenciais Parciais	1	Análise
<b>318183</b>	Estágio de Pesquisa em Geometria Diferencial	1	Geometria
<b>313289</b>	Exame de Qualificação do Doutorando em Matemática - Geometria	0	Geometria
<b>313874</b>	Seminário de Geometria Diferencial	1	Geometria
<b>318302</b>	Seminário de Sistemas Dinâmicos	1	Geometria
<b>318191</b>	Estágio de Pesquisa em Matemática Aplicada	1	Matemática Aplicada
<b>313262</b>	Exame de Qualificação do Doutorando em Matemática - Matemática Aplicada	0	Matemática Aplicada
<b>313963</b>	Seminário de Análise Numérica	1	Matemática Aplicada
<b>313599</b>	Seminário de Computação	1	Matemática Aplicada
<b>313505</b>	Seminário de Física Matemática	1	Matemática Aplicada
<b>313971</b>	Seminário de Fundamentos de Matemática	1	Matemática Aplicada
<b>313777</b>	Seminário de Lógica	1	Matemática Aplicada
<b>313696</b>	Seminário de Matemática Aplicada	1	Matemática Aplicada
<b>313947</b>	Seminário de Mecânica	1	Matemática Aplicada
<b>313858</b>	Seminário de Optimização	1	Matemática Aplicada
<b>313882</b>	Seminário de Probabilidade	1	Matemática Aplicada

